

# **Boletim de Serviço**

**Nº 540, 22 de outubro de 2021**

**Extraordinário**

**Hospital  
Universitário do  
Piauí**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ**

Av. Nossa Senhora de Fátima, S/N – Bairro Ininga

CEP: 64.048-901 – Teresina-PI

**MILTON RIBEIRO**

Ministro da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**PAULO MÁRCIO SOUSA NUNES**

Superintendente do Hospital Universitário do Piauí

**ELEONORA PARENTES SAMPAIO FERNANDES**

Gerente Administrativo do Hospital Universitário do Piauí

**CARLOS EDUARDO BATISTA LIMA**

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário do Piauí

**MAURICIO GIRALDI**

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital Universitário do Piauí

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA.....</b>	<b>4</b>
<b>Equipe de Planejamento .....</b>	<b>4</b>
Portaria-SEI nº 276, de 21 de outubro de 202 .....	4
Portaria-SEI nº 275, de 21 de outubro de 2021 .....	6
<b>Fiscal de Contrato.....</b>	<b>8</b>
Portaria-SEI nº 274, de 20 de outubro de 2021 .....	8
Portaria-SEI nº 263, de 07 de outubro de 2021 .....	12
<b>Instauração.....</b>	<b>13</b>
Portaria-SEI nº 289, de 14 de outubro de 2021 .....	13

## SUPERINTENDÊNCIA

### Equipe de Planejamento

#### Portaria-SEI nº 276, de 21 de outubro de 202

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-HU-UFPI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019; e,

**CONSIDERANDO** a resolução nº 71 de 28/06/2018 do Conselho de Administração da EBSERH, que aprova o **Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH**;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 40 e 41 do regulamento acima mencionado, que estabelece a necessidade de constituição formal de equipe de planejamento da contratação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir eficiência e celeridade nas contratações no âmbito do HU-UFPI;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONSTITUIR EQUIPE PARA O PLANEJAMENTO** de aquisições de Servidores para a execução dos sistemas internos para uso regular no Hospital Universitário – HU-UFPI/EBSERH.

**Art. 2º** Estabelecer que a equipe de planejamento da contratação de que trata o art. 1º terá como competência a elaboração de toda a fase de planejamento, incluindo estudos preliminares, gerenciamento de riscos e documentos contendo as especificações técnicas da contratação – Termo de Referência ou Projeto Básico - dos bens permanentes, equipamentos e insumos a serem adquiridos, na forma estabelecida na Seção I, do Capítulo III, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

**Art. 3º NOMEAR**, para compor a referida equipe, os seguintes empregados:

<b>SERVIDOR/EMPREGADO</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
Mychel Keyson Freitas Rosa	2980387
Francisco Roterdan Macedo De Oliveira	1509678
Madson Da Silva Santos	2943047

**Art. 4º** A Equipe de Planejamento deve observar a Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH de 13 de setembro de 2019, que dispõe sobre o procedimento administrativo

para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais.

**Art. 5º** A Equipe de Planejamento deverá observar os prazos e fluxos estabelecidos e aprovados pela Governança do HU-UFPI, bem como aqueles estabelecidos em legislação específica.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

**Eleonora Parentes Sampaio Fernandes**

Superintendente, em exercício

Portaria-SEI nº 64, de 15 de janeiro de 2021

HU-UFPI/EBSERH

**Portaria-SEI nº 275, de 21 de outubro de 2021**

**O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí-HU-UFPI/EBSERH**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 e;

**CONSIDERANDO** a resolução nº 71 de 28/06/2018 do Conselho de Administração da EBSERH, que aprova o **Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH**;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 40 e 41 do regulamento acima mencionado, que estabelece a necessidade de constituição formal de equipe de planejamento da contratação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir eficiência e celeridade nas contratações no âmbito do HU-UFPI;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONSTITUIR EQUIPE PARA O PLANEJAMENTO** de aquisições de infraestrutura de backup em disco contemplando todo hardware e softwares para uso regular no Hospital Universitário – HU-UFPI/EBSERH.

**Art. 2º** Estabelecer que a equipe de planejamento da contratação de que trata o art. 1º terá como competência a elaboração de toda a fase de planejamento, incluindo estudos preliminares, gerenciamento de riscos e documentos contendo as especificações técnicas da contratação – Termo de Referência ou Projeto Básico - dos bens permanentes, equipamentos e insumos a serem adquiridos, na forma estabelecida na Seção I, do Capítulo III, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

**Art. 3º NOMEAR**, para compor a referida equipe, os seguintes empregados:

<b>SERVIDOR/EMPREGADO</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
Madson Da Silva Santos	2943047
Francisco Roterdan Macedo De Oliveira	1509678
Mychel Keyson Freitas Rosa	2980387

**Art. 4º** A Equipe de Planejamento deve observar a Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH de 13 de setembro de 2019, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais.

**Art. 5º** A Equipe de Planejamento deverá observar os prazos e fluxos estabelecidos e aprovados pela Governança do HU-UFPI, bem como aqueles estabelecidos em legislação específica.

*Nº 540, sexta-feira, 22 de outubro 2021*

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

**Eleonora Parentes Sampaio Fernandes**

Superintendente, em exercício

Portaria-SEI nº 64, de 15 de janeiro de 2021

HU-UFPI/EBSERH

### Fiscal de Contrato

#### Portaria-SEI nº 274, de 20 de outubro de 2021

**O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08 de 09 de janeiro de 2019, e em conformidade com o art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos, RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 76/2021, firmado com a empresa LEJAN INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços necessários à expansão de rede de média tensão (13.800 volts), objetivando a instalação da rede de alimentação do serviço de hemodinâmica (angiógrafo) e subestação do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI), os seguintes colaboradores:

Gestor do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Clésio Cruz Melo	1735484
Substituto	José Soares Júnior	2025458

Fiscal Técnico do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titulares	José Soares Júnior	2025458
	Everton de Kássio Moraes Vasconcelos	3250576
Substitutos	Francisco Arthur Costa Dos Santos	3231931
	Luciana De Paiva Bezerra	3242555

Fiscal Administrativo do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Yago D'vid Freitas Rosa	2070118
Substituto	Luis Antônio Miranda Rabelo	2069744

**Art. 2º** Compete ao **Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

**Art. 3º** Compete ao **Fiscal Técnico** do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

**Art. 4º** Compete ao **Fiscal Administrativo**:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Nº 540, sexta-feira, 22 de outubro 2021

**Art. 5º** Esta designação entra em vigor na data da sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**Eleonora Parentes Sampaio Fernandes**

Superintendente, em exercício

Portaria-SEI nº 64, de 15 de janeiro de 2021

HU-UFPI/EBSERH

**Portaria-SEI nº 263, de 07 de outubro de 2021**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, e;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.846, de 21 de novembro 2018 que atualiza critérios para habilitação de hospital como Centro de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que o HU-UFPI solicitou o credenciamento em "**Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Laboratório de Eletrofisiologia**";

CONSIDERANDO a Solicitação - SEI 20 ([16696916](#)), requerendo a publicação da portaria de **Responsável Técnico** em Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Laboratório de Eletrofisiologia;

CONSIDERANDO a norma específica para credenciamento em Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Laboratório de Eletrofisiologia que estabelece critérios e obrigatoriedade para designar responsável técnico, "médico com título de especialista, com área de atuação em Eletrofisiologia, habilitado pelo Departamento de Arritmias e Eletrofisiologia Clínica - DAEC da Sociedade Brasileira de Cardiologia - SBC".

**RESOLVE:**

**Art 1º.** Designar o Médico - Cardiologia, Rafael Cardoso Jung Batista, SIAPE 2321803, Responsável Técnico em "Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Laboratório de Eletrofisiologia".

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

*(assinado eletronicamente)*

**Paulo Márcio Sousa Nunes**

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria-SEI nº 209, de 18 de Dezembro de 2020

**Instauração**

**Portaria-SEI nº 289, de 14 de outubro de 2021**

Processo nº [23524.002181/2020-57](#)

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINA**

O **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Taynara De Alencar Rodrigues, Matrícula SIAPE nº 2138420, ocupante do cargo de Analista Administrativo - Administração, lotado no HU-UFPI, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº [23524.002181/2020-57](#), através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Paulo Márcio Sousa Nunes**

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria-SEI nº 209, de 18/12/2020